



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI N°.193/2000

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 015/97, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 015/97 de 13/03/1997, firmado com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, objetivando a continuidade da parceria na operação e manutenção do sistema de abastecimento de água da sede de Bandeirante.

Parágrafo único – O Termo Aditivo a que se refere este artigo terá seus efeitos retroativos a 01/03/2000.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2000.

Ivo Ries
IVO RIES

Prefeita Municipal

Adilson Neri Pandolfo
ADILSON NERI PANDOLFO
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi publicada e registrada na forma da Lei. Bandeirante – SC, 17 de novembro de 2000.

Niviane Reckziegel
NIVIANE RECKZIEGEL
Auxiliar Administrativa